



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



MENSAGEM Nº 009/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Excelentíssimo senhor, Presidente da Câmara Municipal de Uruoca,
Excelentíssimas senhoras Vereadoras e senhores Vereadores.

Encaminho para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 005/2024, que altera o art. 12, da Lei Municipal nº. 157, de 19 de fevereiro de 2015 e revoga a Lei Municipal nº. 388/2023, de 13 de março de 2023.

A presente matéria visa atender ao disposto no art. 12, da Lei Municipal nº. 157, de 19 de fevereiro de 2015, em virtude da necessidade de conceder aumento aos salários dos Conselheiros Tutelares, com o intuito de equipará-los diante do aumento salarial dos servidores em geral.

Por conseguinte, aplica-se o índice de 11% (onze por cento) para reajuste.

A matéria visa, ainda, conceder efeitos retroativos ao pagamento dos valores devidos ao mês de janeiro de 2024, com o pagamento da diferença salarial na folha subsequente a aprovação da propositura.

Pelo interesse público que se reveste a presente iniciativa, solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei, designando seus ilustres pares a aprová-lo, no prazo legal previsto.

Atenciosamente,

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Página 1 de 3

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br





PROJETO DE LEI Nº 005/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o art. 12, da Lei Municipal nº. 157, de 19 de fevereiro de 2015 e revoga a Lei Municipal nº. 388/2023, de 13 de março de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor dos vencimentos básicos do Cargo de Conselheiro Tutelar pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Município de Uruoca, conforme determina o art. 12, da Lei Municipal nº. 157, de 19 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Fica alterado o texto do art. 12, da Lei Municipal nº. 157, de 19 de fevereiro de 2015, alterado pela Lei Municipal nº. 388/2023, de 13 de março de 2023, que passará a vigorar da seguinte forma:

“Art. 12. Os Conselheiros tutelares receberão subsídio correspondente ao valor de R\$ 1.665,00 (um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), sendo reajustado anualmente na mesma data do reajuste geral dos servidores públicos municipais. [...]”

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Página 2 de 3

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de janeiro de 2024, com pagamento da diferença na folha subsequente a aprovação desta Lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 388/2023, de 13 de março de 2023.

Uruoca, Ceará, em 23 de fevereiro de 2024; Edifício Chico Eudes 66 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Página 3 de 3

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br

